



LEI N.º 4.781 – de 17 de maio de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 260.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236506036.039 – Aquisição de Material de expediente e suprimento de informática e custos de lançamentos de tributos Ampliação da oferta de vagas no Ensino Fundamental para continuar garantindo o atendimento de 100% da demanda.

44906100 – Aquisição de Imóveis (11036)

Fonte de Recurso: 1034 Salário Educação

VALOR: R\$ 260.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

09.01 – Secretaria Municipal de Educação

1236506036.054 – Manutenção do Programa de Assistência ao Educando. Educação Infantil

33903000 – Material de Consumo (7103)

Fonte de Recurso: 1034 Salário Educação

VALOR: R\$ 130.000,00

1236506036.055 – Manutenção do Programa de Assistência ao Educando. Ensino Fundamental

33903000 – Material de Consumo (7104)

Fonte de Recurso: 1034 Salário Educação

VALOR: R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

Antônio Augusto Brasil Carús,

Vice-prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito.

Diroci Pereira Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.